



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 98/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ – UR-14 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.792.041/0001-60, com sede na Rua Américo Salvador Novelli, nº 154, Sala 404, Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08210-090, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA**, RG nº 29.312.113-8 SSP/SP e CPF nº 264.859.388-85, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - **Processo nº 21346/2022-65**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1- Manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 36/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 13 de Novembro de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 36/23.
- 1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 1.4- O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.**
- 1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto desta licitação deverá ser executado no imóvel que serve à **Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)**, localizada na Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, nº 1302, CEP: 12515-241, bairro Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ 364.425,71** (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
- 2.2- A despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do extrato deste contrato no DOE-TCESP.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

3.4- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e em 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o Termo de Recebimento Definitivo.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses e dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;

3.5.1- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e será recebido por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

4.1.2- O(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP, os seguintes documentos:

4.3.1- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.3.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total deste Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.3- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.3.4- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do profissional que irá realizar a supervisão dos trabalhos em altura, fornecendo, ainda, cópia de seu documento pessoal e cópia do registro pertinente ativo ou documento equivalente que comprove sua habilitação;

4.3.5- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.3.6- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade. Deverão, ainda, serem fornecidos os seguintes documentos para cada colaborador:

- Documento de identificação (CNH/RG) que contenha os números de RG e CPF;
- Cópia do contrato de trabalho;
- Cópia do livro de registro;
- Cópia da carteira de trabalho (páginas que possuam a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho);
- Atestado de saúde ocupacional;
- Recibo de entrega de EPI e uniformes;
- Certificado de NR-35, caso o funcionário realize trabalhos em altura.

4.3.6.1- Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, juntamente com o envio da documentação pertinente.

4.4- Conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis da data indicada na Autorização para Início dos Serviços:

4.4.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o cronograma em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.4.2- Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

4.4.3- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), relacionado ao local da atividade;

4.4.4- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de até **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.6- As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

4.6.2- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.6.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.6.4- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento do relatório e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

4.6.5- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **03** (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.6.6- Recebidas as notas fiscais/faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.8.1** deste contrato.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3** (três) **dias úteis**.

4.8.2- Definitivamente, em **20** (vinte) **dias úteis** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

4.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.10.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.10.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.11- Para a execução dos **serviços de elétrica, hidráulica e serralheria**, será permitida **subcontratação**;

4.11.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.11.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 18.221,29** (dezoito mil duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- A não apresentação da comprovação de que trata a **cláusula anterior** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.13- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.14- Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

- 8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.
- 8.4-** Para a realização dos serviços, os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 8.5-** A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA**, é de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
- 8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 8.11-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- 8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.14-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.
- 8.15-** Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
- 8.16-** Apresentar previamente à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.
- 8.17-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.
- 8.18-** Apresentar previamente à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, para aprovação, todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras.
- 8.19-** Comunicar e justificar, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
- 8.20-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 8.21-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO Nº 0021346/2022-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14 – do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - SEI 21.346/2022-65	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
---	--

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Mobilização e montagem do canteiro de obra. Inclusa emissão de ART.	u	1	4.799,27	820,14	4.799,27	820,14	5.619,41
2	Remoção, com reaproveitamento, da bomba submersível com boia da minielevatória existente.	u	1	0,00	95,93	0,00	95,93	95,93
3	Remoção, com reaproveitamento, de tanque de lavanderia com coluna.	u	1	0,00	45,17	0,00	45,17	45,17
4	Remoção da caixa enterrada da atual minielevatória, em polietileno. Serviço engloba a demolição do piso em concreto, de forma a expor o solo e permitir a escavação e remoção do tanque.	u	1	8,40	236,92	8,40	236,92	245,32
5	Execução de caixa tanque enterrada para estação minielevatória, em concreto armado, para armazenamento e elevação do esgoto do pavimento subsolo. A caixa deverá ter dimensões aproximadas de 80 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 120 cm (profundidade). Após a execução da caixa, deverá ser recomposto o piso em concreto do local, com a reinstalação do tanque com coluna e da bomba submersível.	u	1	694,81	701,52	694,81	701,52	1.396,33
6	Impermeabilização da caixa da minielevatória, com a aplicação de argamassa impermeabilizante semiflexível bicomponente, nas paredes internas.	m²	4	5,86	8,71	23,44	34,84	58,28
7	Fornecimento e instalação de gradeamento em aço carbono, pintado com fundo antioxidante, na entrada de esgoto na caixa da minielevatória.	kg	20	13,22	1,57	264,60	31,40	295,80
8	Fornecimento e instalação de infraestrutura hidráulica para a minielevatória, com interligação com o sistema existente.	u	1	266,06	75,08	266,06	75,08	341,14
9	Fornecimento e instalação de sistema de alarme de nível, que deverá ser acionado caso o reservatório ultrapasse determinado nível, indicando falha no sistema. Sistema engloba chave boia, fiação elétrica e interligação com o quadro de bombas (aproximadamente 12 m de distância), alarme sonoro e luminoso no quadro e botoeira para desligar o alarme.	u	1	703,36	229,78	703,36	229,78	933,14
10	Limpeza da caixa de elevação de água pluvial existente, em alvenaria. Dimensões aproximadas da caixa:	u	1	16,52	192,25	16,52	192,25	208,77

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	1,25 m (diâmetro) x 1,25 m (profundidade).							
11	Remoção dos rufos metálicos da platibanda do pavimento onde está posicionada a caixa d'água superior.	m	40	0,00	10,32	0,00	412,80	412,80
12	Fornecimento e instalação de rufo sobre os muros de divisa, no muro do subsolo e nos locais de instalação dos guarda-corpos, em chapa metálica galvanizada de espessura mínima de 0,50 mm (chapa nº 26) e largura aproximada de 33 cm. O rufo deverá apresentar pingadeiras de 3 cm, no mínimo, em ambos os lados.	m	220	44,10	50,76	9.702,00	11.167,20	20.869,20
13	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em inox escovado, nas duas muretas (pavimento térreo) adjacentes ao corredor do subsolo.	m	3,6	763,14	54,95	2.747,30	197,82	2.945,12
14	Fornecimento e instalação de soleira chanfrada em quartzo, sobreposta ao piso próximo da porta de entrada do edifício, de forma a prevenir a entrada de água para dentro do prédio.	m	4	361,09	105,37	1.444,36	421,18	1.865,84
15	Remoção do solo, argila expandida e pedras ornamentais da jardineira adjacente à entrada do edifício, de forma a expor a impermeabilização ou sua proteção mecânica.	m³	3	0,00	12,39	0,00	37,17	37,17
16	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica, na jardineira adjacente à entrada do edifício.	m²	20	0,00	19,94	0,00	398,80	398,80
17	Refazimento da caixa de passagem elétrica que apresenta problema de infiltração, na jardineira adjacente à entrada do edifício. Caixa deverá ser refeita em concreto, com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm em planta e com 15 cm de altura. Serviço inclui a execução de tampa com chapa de aço galvanizado, que transpasse as dimensões da caixa.	u	1	344,57	98,38	344,57	93,38	437,95
18	Refazimento da impermeabilização da jardineira, em manta asfáltica tipo IV, de 4 mm de espessura. Deverá ser realizada a virada dupla da manta nas muretas e na caixa de passagem.	m²	20	133,42	67,24	2.668,40	1.344,80	4.013,20
19	Fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), de espessura 4 mm, no beiral da marquise da entrada do edifício.	m²	3	149,40	179,53	448,20	538,59	986,79
20	Recuperação da junta de dilatação estrutural na cobertura do edifício.	m	11	525,71	16,84	5.782,81	185,24	5.968,05
21	Prolongamento de junta estrutural na platibanda do edifício.	m	1	517,33	69,97	571,33	69,97	587,30
22	Aplicação de silicone neutro resistente a intempéries e raios UV, de cor cinza, na interface entre a fachada em pele de vidro e a caixa de escada em alvenaria.	m	7,20	77,26	23,27	556,27	167,54	732,82
23	Limpeza profunda do revestimento cerâmico e do respectivo rejuntamento, no último andar do edifício e nos terraços (locais expostos a intempéries).	m²	190	5,59	10,13	1.062,10	1.924,70	2.986,80
24	Recomposição de rejunte cimentício do piso cerâmico da cobertura do edifício, nos locais em que este se encontrar prejudicado.	m²	40	2,70	25,47	108,00	1.018,80	1.126,80
25	Instalação de tubulação de drenagem no ralo da laje da cobertura da cobertura do acesso às caixas d'água, em tubulação de PVC de 100 mm.	u	1	224,91	93,22	224,91	93,22	318,13

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
26	Correção de caimento em peitoril de granito da janela do depósito do pavimento superior.	u	1	215,78	74,56	215,78	74,56	290,34
27	Reparo pontual no forro de gesso.	u	2	25,46	18,24	50,92	36,48	87,40
28	Revisão dos módulos de vidro da fachada em pele de vidro que se apresentam infiltração de água para dentro do edifício. Revisão se dará por meio da fixação das guarnições elastoméricas em EPDM das esquadrias que se encontram soltas ou com o complemento da vedação que se mostrar deficiente, com silicone neutro resistente a intempéries e raios UV.	u	4	88,48	21,80	353,92	87,20	441,12
29	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado.	m	3	155,43	219,44	466,29	658,32	1.124,61
30	Recuperação de fissura na interface entre a alvenaria e a estrutura de concreto armado, nos sanitários masculino e PcD, os quais possuem revestimento cerâmico branco, de dimensões 30 cm x 60 cm, que se encontra fissurado no local da junta.	m	3	274,31	184,80	822,93	554,40	1.377,33
31	Reforço na pintura de demarcação linear das vagas de garagem, na cor amarela.	m	190	1,04	3,27	197,60	621,30	818,90
32	Reforço na pintura de demarcação da vaga de garagem para PcD, a qual consiste na pintura do símbolo internacional de acesso, nas cores azul e branca e na faixa zebra para demarcar a área de manobra, na cor amarela.	u	2	298,17	203,03	596,34	406,06	1.002,40
33	Pintura dos pisos cimentados com tinta acrílica premium, específica para pisos, com aplicação mínima de três demãos.	m²	210	9,45	28,10	1.984,50	5.901,00	7.885,50
34	Pintura das fachadas, muros (ambos os lados), platibandas e demais áreas externas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, específica para fachadas ou áreas externas, com aplicação mínima de três demãos.	m²	1300	15,71	31,07	20.423,00	40.391,00	60.814,00
35	Pintura das áreas internas do edifício, com tinta acrílica fosca premium, com aplicação mínima de três demãos.	m²	1000	12,45	34,28	12.450,00	34.280,00	46.730,00
36	Pintura de teto e dos forros com tinta acrílica fosca premium branca, com aplicação mínima de três demãos.	m²	780	12,65	34,22	9.867,00	26.691,60	36.558,60
37	Fornecimento e instalação de pontos de ancoragem em aço inox 316, na cobertura do edifício.	u	40	182,59	44,17	7.303,60	1.766,80	9.070,40
38	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, sem bandô, com acionamento por corrente plástica, suporte de fixação em alumínio, tubo superior, perfil inferior, e todos os demais acessórios necessários para a adequada fixação, nivelamento, acabamento e funcionamento das cortinas.	m²	30	560,13	11,62	16.803,90	348,60	17.152,50
39	Fornecimento e instalação de rede laminada de 50 cm de altura, em galvalume, com elementos cortantes e hastes para sua fixação. Elemento deverá ser instalado sobre os muros de alvenaria e envidraçados, em todo o perímetro da edificação.	m	145	48,71	15,03	7.062,95	2.179,35	9.242,30
40	Execução de reboco, com aplicação de selador acrílico, massa acrílica e realização de lixamento, em ambos	m²	525	14,31	43,26	7.512,75	22.711,50	30.224,25

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	os lados do muro de divisa, que se encontra apenas chapiscado e pintado.							
41	Substituição dos rufos metálicos da laje de cobertura da casa de máquinas.	m²	10	153,55	116,91	1.535,50	1.169,10	2.704,60
42	Remoção de impermeabilização em manta asfáltica aluminizada, na laje de cobertura da casa de máquinas.	m²	6	0,00	16,61	0,00	99,66	99,66
43	Refazimento da impermeabilização em manta aluminizada da laje de cobertura da casa de máquinas, com espessura mínima de 3 mm e estruturante tipo III.	m²	6	217,40	53,64	1.304,40	321,84	1.626,24
44	Fornecimento e instalação de módulos autônomos de iluminação de emergência no forro de gesso (pavimentos) e no de madeira (térreo). Serviço compreende a execução de tomadas de 10 A no forro, com suporte e espelho, nas quais serão ligadas as luminárias de emergência.	u	30	47,26	73,03	1.417,80	2.190,90	3.608,70
45	Desconexão do grupo moto gerador do quadro de distribuição da edificação. Serviço compreende o isolamento dos cabos que forem desconectados e descomissionamento do comando do gerador, de forma a deixar o equipamento apto a ser removido.	u	1	0,00	174,37	0,00	174,37	174,37
46	Ligação da bomba de incêndio ao quadro de entrada de energia do edifício, "a montante" da chave geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio. Serviço consiste no fornecimento e instalação de 4 cabos unipolares (3F+T) de cobre, que deverão ser passados do QTA até a entrada de energia do edifício, utilizando o eletroduto existente (distância aproximada de 50m). Cabo deverá apresentar seção de 6 mm², classe 4, com isolamento em HEPR e cobertura em PVC, para tensões de até 1kV e para temperaturas até 90°C.	u	1	978,83	438,04	978,83	438,04	1.416,87
47	Realização da Análise de Risco (AR) das atividades de trabalho em altura e fornecimento da Permissão de Trabalho (PT), de acordo com as disposições da NR 35.	u	1	0,00	2.863,55	0,00	2.863,55	2.863,55
48	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6 m.	u	1	284,78	134,85	284,78	134,85	419,63
49	Limpeza permanente durante a execução dos serviços, mantendo limpos e organizados os locais onde serão realizados os trabalhos, especialmente ao final do expediente.	u	1	289,02	2.601,22	289,02	2.601,22	2.890,24
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						121.333,90	158.833,31	291.540,57
							BDI (R\$)	72.885,14
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								364.425,71



Documento assinado eletronicamente por **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 12/01/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0891030** e o código CRC **E1EB79E3**.